



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fls 2

057/2021

Protocolo - Joelma

PROJETO DE LEI Nº 013 /2021

PROCESSO Nº 057 /2021

A(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Prevenção e Tratamento das Úlceras Crônicas e do Pé Diabético, e dá outras providências.

O Vereador Josemundo Dario Queiroz, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Tratamento das Úlceras Crônicas e do Pé Diabético, visando prevenir, diagnosticar e tratar os diversos tipos de patologias e lesões que os pacientes, em especial, os diabéticos, podem apresentar nos pés.

ARTIGO 2º - O Programa instituído no artigo 1º desta Lei será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde e terá como objetivos:

- I – promover estratégias para prevenção, diagnóstico e tratamento das úlceras crônicas e das complicações podais associadas ao Diabetes Mellitus;
- II – implantar, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, serviços de referência para o cuidado avançado das úlceras crônicas e do pé diabético na rede pública municipal de saúde, contando com equipe multiprofissional;
- III – promover o treinamento de profissionais aptos a prestar cuidados avançados no tratamento de úlceras crônicas e do pé diabético;
- IV – promover a disseminação de informações e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés, juntamente com setores civis organizados e voltados ao controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;
- V – desenvolver campanhas de esclarecimento da população sobre a prevenção e tratamento de úlceras e do pé diabético e divulgar locais para obtenção de informações;
- VI – desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde e de educação voltada ao autocuidado, ao tratamento das úlceras crônicas e aos cuidados rotineiros necessários aos pés dos pacientes com diabetes.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 15 de fevereiro de 2021.

Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ



JUSTIFICATIVA

Considerando que um dos principais complicadores para os portadores de diabetes são as úlceras nos pés e as amputações, que representam 70 % dos casos de amputações no sistema de saúde, sendo que um dos principais problemas enfrentados é o chamado pé diabético. A Organização Mundial de Saúde (OMS) define o pé diabético da seguinte forma: “situação de infecção, ulceração ou também destruição dos tecidos profundos dos pés, associada a anormalidades neurológicas e vários graus de doença vascular periférica nos membros inferiores de pacientes com diabete mellitus”. Para a OMS, não obstante, no quadro descrito, o pé diabético ainda continua frequentemente subdiagnosticado e subtratado, quando não totalmente esquecido.

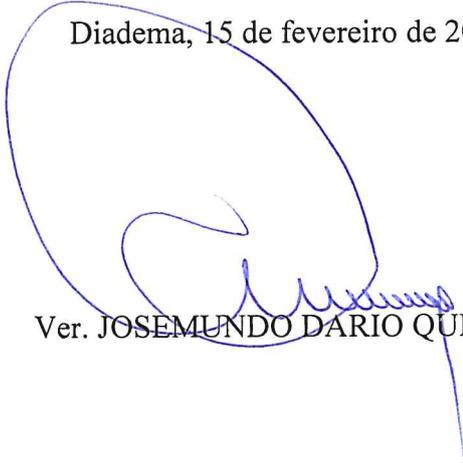
É uma contradição que, apesar dos grandes processos no conhecimento e o tratamento do diabetes, o pé diabético continue sendo um grande problema. Isso ocorre porque não existem programas educativos sobre o tema. A doença deve ser reconhecida e tratada de maneira apropriada. Diabetes e problemas nos pés são quase sinônimos. É fato conhecido que os diabéticos são predispostos a doenças nos pés, área povoada por uma imensa quantidade de bactérias que facilmente provocam infecções difíceis de controlar em pacientes que sofrem dessa patologia.

Portanto, todas as ações que visem à prevenção de doenças e a possibilidade de melhoria da qualidade de vida das pessoas, devem ser incentivadas. Além disso, as atividades preventivas reduzirão os custos decorrentes das amputações e contribuirão para minorar o aspecto emocional do paciente. Isso ocorre porque não existem atividades educativas sobre o tema para prevenção das complicações. A doença deve ser reconhecida e tratada de maneira apropriada.

A presente proposição tem o objetivo de prevenir, diagnosticar e tratar os diversos tipos de lesões que o paciente diabético pode apresentar nos pés, contribuindo para a diminuição das amputações de membros inferiores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos pacientes. Além disso, as ações preventivas reduzirão os gastos diretos e indiretos no Sistema Único de Saúde (SUS), decorrentes da amputação.

Pela importância do Projeto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura.

Diadema, 15 de fevereiro de 2021.

  
Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ